

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRALEI Nº 972

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei nº 274, de 11 de outubro de 1956.

Art. 2º - O Brasão de Armas do Município terá as seguintes características:

"Escudo com ponta em sinople e campo de argente com u'a montanha em blau, carregada de uma flor de liz em argente. Em contra chefe, uma faixa em argente de três ondas, / carregada de um peixe de goles.

Timbre: Coroa Mural em argente, de oito tórres, sendo 3 (três) aparentes, 2 (duas) aparentes pela metade e 3 (três) ocultas, pousada sôbre o escudo.

Ornamentos: Terá o escudo, como tenentes, um ramo de cana de açúcar à destra e um ramo de café frutificado / à sinistra, ao natural.

Divisa: Sôbre um listel em blau, que acompanha / a ponta do escudo, a divisa "Pulchra et Decora" em argente e a da fundação da cidade - "24-10-1820" também em argente."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução / da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente:

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapira, 3 de setembro / de 1970.

  
HÉLIO PEGORARI  
PREFEITO MUNICIPAL